



APOIO ao Projeto de Lei n.º 3.692, de 2019, do Senador Paulo Paim, que altera a Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para obrigar hospitais e estabelecimentos de saúde de médio e grande portes a disporem de equipamentos adequados às pessoas com deficiência.

Considerando que tramita no Senado Federal o Projeto de Lei n.º 3.692, de 2019, do Senador da República, senhor Paulo Paim, que altera a Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para obrigar hospitais e estabelecimentos de saúde de médio e grande portes a disporem de equipamentos adequados às pessoas com deficiência;

Considerando ser esta, uma matéria que promove mudanças que interrompem a situação de descaso e violação dos direitos humanos das pessoas com deficiência, que não podem deixar de receber, por questões práticas e operacionais, a atenção à saúde de que necessitam, e isso é necessário; e

Considerando que o projeto propõe a alteração do Estatuto da Pessoa com Deficiência e possibilitará atendimento adequado evitando constrangimentos e eventuais acidentes com os pacientes portadores de deficiência,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 3.692, de 2019, do Senador Paulo Paim, que altera a Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para obrigar hospitais e estabelecimentos de saúde de médio e grande portes a disporem de equipamentos adequados às pessoas com deficiência, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Presidente do Senado Federal, Sr. Rodrigo Pacheco.
2. Senador da República, Sr. Paulo Paim.

Sala das Sessões, em 06 de setembro de 2022.

QUÉZIA DOANE DE LUCCA
Quézia de Lucca